

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

REFERÊNCIA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO

PUBLICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA

CREDENCIAMENTO: Em segunda-feira, dia 14 de setembro de 2026, com publicação no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência do município, PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e em Jornal de Grande Circulação.

PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA

CREDENCIAMENTO: Entre os dias 16 e 18 de setembro de 2026. Contando-se, 03 (três) dias úteis a partir da divulgação e circulação do aviso do certame, nos meios oficiais de divulgação e disponibilização do edital de chamamento público do município, sendo eles o Diário Oficial do Município e o Portal da Transparência, PNCP Portal Nacional de Contratações Publicas, Jornal de Grande Circulação.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO:

Entre os dias 21 e 30 de setembro de 2026. Contando-se, 03 (três) dias úteis, a partir do fim do prazo de impugnação do edital de chamamento público, de sua denegação, ou da publicação do edital adequado ao atendimento dos termos da impugnação, nos meios oficiais de divulgação do município sendo eles o Diário Oficial do Município e o Portal da Transparência.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Entre os dias 21 de setembro e 05 de outubro de 2026. Contando-se, 15 (quinze) dias consecutivos, como publicado nos meios oficiais de divulgação do município sendo eles o Diário Oficial do Município e o Portal da Transparência.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO, CONTRARRAZÕES E JULGAMENTO DOS

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS INTERERSSADOS NO CREDENCIAMENTO: Entre os dias 06 e 08 de outubro de 2026. Contando-se, 03 (três) dias úteis, para cada ato acima descrito, a partir da divulgação na íntegra do Requerimento de Credenciamento e Documentos de Habilitação dos interessados em credenciar-se no Portal da Transparência do município, não havendo apresentação de recurso, dar-se-á, encerrado o prazo nos primeiros 03 (três) dias úteis iniciais, passando a fase seguinte do procedimento licitatório.

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRIMARIA DAS EMPRESAS CREDENCIADAS: Entre os dias 14 e 16 de outubro, após o encerramento da fase de recurso, contrarrazões e julgamento de recursos e das respectivas contrarrazões, com publicação no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência do município, e Jornal de Grande Circulação.

PERÍODO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS: Em 03 (três) dias úteis, a partir da divulgação da relação das empresas credenciadas no certame, com publicação no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência do município, PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e em Jornal de Grande Circulação.

PERÍODO DE CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS PARA ASSINATURA OU NÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Em 03 (três) dias úteis, a partir da divulgação da relação das empresas adjudicadas e credenciadas no certame, nos meios oficiais de divulgação do município sendo eles o Diário Oficial do Município e o Portal da Transparência.

PERÍODO DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA A SEGUNDA FASE ABERTA DE CREDENCIAMENTO POR PERIODO DE 12 (DOZE) MESES: Contando-se 15 (quinze) dias úteis, a partir da divulgação dos credenciados na etapa inicial de credenciamento, nos meios oficiais de divulgação do município sendo eles o Diário Oficial do Município e o Portal da Transparência.

PREÂMBULO

O Município de Maurilândia do Tocantins/TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto ao Público, com fulcro nos artigos 6º, incisos XLIII , 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 08 de 01 de abril de 2024, torna público que será realizado Chamamento Público nº 01/2026 para fins de credenciamento visando a formalização de termo de credenciamento para registro de empresa especializadas contratação dos serviços de manutenção de frota de veículos, máquinas e equipamentos agrícola, com fornecimento de peças, para execução de serviços mecânicos, elétricos, de pintura, fundilharia e tornearia, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, por meio de credenciamento com empresa do ramo para atender a frota de veículos, máquinas e equipamentos agrícola do gabinete do prefeito, secretarias municipais, fundo de assistência social, de saúde, e de educação do município de Maurilândia do Tocantins/TO, obedecendo à tabela de valores fixado em Portaria Municipal, que satisfaçam aos requisitos do edital de credenciamento, para atender o Município de Maurilândia do Tocantins/TO, obedecendo os preços fixados na Portaria Administrativa, constante processo licitatório e anexo deste edital, disponível no endereço eletrônico www.maurilandia.to.gov.br, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, limitados a 05 (cinco) anos, em regime de registro de empresa credenciada para o fornecimento, do objeto deste credenciamento, na forma e condições estabelecidas neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais, e demais anexos, e demais normas aplicáveis à espécie. O edital e seus anexos serão disponibilizados, no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico www.maurilandia.to.gov.br, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas do governo Federal, a partir do dia 14 de setembro de 2026. Os documentos necessários ao credenciamento dos interessados exigidos neste procedimento deverão ser enviados no e-mail: comissaodelicitacao@maurilandia.to.gov.br ou entregues, na Sala da Comissão de Contratação localizada na Travessa Tocantins, 100, centro, Maurilândia do Tocantins - TO. **Inscrição ordinária para o credenciamento no período de 21 a 30 de setembro de 2026, com a apresentação do requerimento de credenciamento e documentos de habilitação, no período de 21 de setembro a 05 de outubro de 2026.** Os

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS

CNPJ: 25.064.015/0001-44

Endereço: Travessa Tocantins, nº 100, Centro, CEP: 77918-000

Telefone: (63) 3380-1184

E-mail: prefeitura@maurilandia.to.gov.br

interessados devem acompanhar o cronograma do procedimento de credenciamento, disponibilizado no endereço eletrônico acima indicado. Após os prazos acima definidos se expirarem fica convocado qualquer outra empresa a credenciar-se, através do envio dos documentos para uma segunda etapa, com prazo aberto para o envio dos documentos a partir do 15º (décimo quinto) dia útil, posterior ao encerramento da primeira etapa do credenciamento, em todos os casos respeitando os prazos informados no cronograma de credenciamento.

DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços mecânicos, elétricos, torno, solda, diagnóstico computadorizado, pintura e funilaria, com fornecimento de peças e acessórios destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais e Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Maurilândia do Tocantins/TO, obedecendo à tabela de valores fixado em Portaria Municipal, pelo período de 12 meses.
- 1.2.** A presente instrução é regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e tem por objetivo estabelecer critérios para o credenciamento de pessoas jurídicas legalmente constituídas, especializadas na prestação dos serviços mecânicos, elétricos, torno, solda, diagnóstico computadorizado, pintura e funilaria, e fornecimento de peças e acessórios destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais e Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Maurilândia do Tocantins/TO, para fins de habilitação junto à Administração Municipal e celebração de Termo de Credenciamento Administrativo.
- 1.3.** A prestação dos serviços de manutenção da frota deverá atender às especificações e condições discriminadas a seguir:
- 1.4.** Em observância aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, as empresas credenciadas deverão possuir estrutura física adequada, equipamentos compatíveis e profissionais qualificados para a execução dos serviços mecânicos, elétrica, torno, solda, diagnóstico computadorizado, pintura e funilaria.
- 1.5.** As empresas credenciadas deverão observar as normas técnicas aplicáveis à prestação dos serviços, bem como as legislações vigentes relacionadas à segurança do trabalho, proteção ambiental e demais disposições pertinentes.
- 1.6.** As solicitações de esclarecimentos acerca das disposições deste instrumento deverão ser encaminhadas por e-mail para comissaodelicitacao@maurilandia.to.gov.br, ou protocoladas por escrito junto à Comissão de Contratação, situada na Travessa Tocantins, nº 100, Bairro Centro, Maurilândia do Tocantins/TO, CEP 77.918-000, no horário das **09h às 16h**.

2. DO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, TORNO, SOLDA, DIAGNÓSTICO COMPUTADORIZADO, PINTURA E FUNILARIA E FORNECIMENTO DE PEÇAS.

- 2.1** Fica reservado à Comissão de Contratação o direito de indeferir todo e qualquer pedido de credenciamento que não atenda aos requisitos e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 2.2** O credenciamento dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá atender às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste instrumento, bem como às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando couber.
- 2.3** Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas que comprovem capacidade técnica e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme as exigências estabelecidas neste instrumento.
- 2.4** O credenciamento permanecerá aberto durante o período de vigência do processo, permitindo-se a habilitação de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas todas as condições e requisitos previstos neste Termo de Referência.
- 2.5** As empresas credenciadas deverão executar os serviços em conformidade com as diretrizes, normas operacionais, programas, metas e indicadores estabelecidos pela Administração Municipal de Maurilândia do Tocantins/TO.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Respeitadas as demais condições legais e aquelas constantes neste Termo de Referência, poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas devidamente constituídas, que comprovem idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como capacidade técnica para a execução dos serviços objeto deste instrumento, e que não tenham sofrido penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade aplicada por qualquer órgão ou entidade do Poder Público, nos termos da legislação vigente.
- 3.2.** Parágrafo único. As empresas interessadas deverão atender às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, bem como aceitar integralmente as normas, diretrizes e condições estabelecidas pelo Município de Maurilândia do Tocantins/TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.
- 3.2.1.** Não incorrer em qualquer das condições impeditivas discriminadas a seguir:
- a)** estar em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
 - b)** Estar impedida de contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção administrativa aplicada nos termos da legislação vigente;
 - c)** Possuir sócios, diretores ou representantes legais que ocupem cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, bem como cargo de gestão, coordenação ou direção no âmbito da Administração Pública Municipal de Maurilândia do Tocantins/TO, ou que possuam vínculo com a Comissão de Contratação do Município, nos termos da legislação aplicável;
 - d)** Manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função no processo de contratação, ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

e) Estar cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes das contratações previstas neste Termo de Referência serão cobertas pela:

Dotação Orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO

UNIDADES ORÇAMENTARIAS: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
PROJETO/ATIVIDADE: 03.01.04.122.0021.2.091
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: 1500

UNIDADES ORÇAMENTARIAS: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
PROJETO/ATIVIDADE: 03.01.08.243.0036.2.021
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADES ORÇAMENTARIAS: MANUT DA SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 03.02.04.122.0021.2.005
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: 1500

SECRETARIA MUN SANEAMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

UNIDADES ORÇAMENTARIAS: MAN DA SEC MUN DE M AMBIENTE E SANEAMENTO
PROJETO/ATIVIDADE: 03.03.04.122.0021.2.054
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: 1500

UNIDADES ORÇAMENTARIAS: MANUTENÇÃO DE GESTÃO SERVIÇO AMBIENTAL
PROJETO/ATIVIDADE: 03.03.18.541.0037.2.058
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: 1500

UNIDADES ORÇAMENTARIAS: MANUTENÇÃO, COLETA E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE: 03.03.18.541.0038.2.095
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

UNIDADES ORÇAMENTARIAS: MANUT DA SEC MUN DE AGRIC PEC E ABASTECI
PROJETO/ATIVIDADE: 03.06.20.122.0021.2.067
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO:1500

UNIDADES ORÇAMENTARIAS: MANUT DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE AGICULTURA,
PECUARIA E ABASTECIMENTO.
PROJETO/ATIVIDADE: 03.06.20.605.0021.2.096
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO:1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS

UNIDADES ORÇAMENTARIAS: MANUT DA SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO
E OBRAS
PROJETO/ATIVIDADE: 03.07.15.122.0021.2.052
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO:1500

UNIDADES ORÇAMENTARIAS: MANUT DOS VEÍCULOS DA SEC MUN DE
INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS
PROJETO/ATIVIDADE: 03.07.15.451.0021.2.097
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - .3.3.90.39
FONTE DE RECURSO:1500.

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADES ORÇAMENTARIAS: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 03.08.27.122.0021.2.141
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - .3.3.90.39
FONTE DE RECURSO:1500.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADES ORÇAMENTARIAS:MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE: 04.01.10.122.0021.2.029
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO:1002

GESTÃO DO INCENTIVO DE CAPITAÇÃO PONDERADA DA APS
PROJETO/ATIVIDADE: 04.01.10.301.0024.2.099
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO:1600;1002.

MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILANCIA SANITARIA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.01.10.304.0027.2.035
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO:1600;1002.

MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.01.10.305.0027.2.087

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: 1600; 1002.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADES ORÇAMENTARIAS: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 05.01.08.122.0021.2.106
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: 1500.

UNIDADES ORÇAMENTARIAS: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL
BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE: 05.01.08.244.0031.2.082
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: 1500; 1660.

UNIDADES ORÇAMENTARIAS: APRIMORAMENTO DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DOS USUÁRIOS
PROJETO/ATIVIDADE: 05.01.08.244.0031.2.108
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSO: 1660.

UNIDADES ORÇAMENTARIAS: GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
PROJETO/ATIVIDADE: 05.01.08.244.0031.2.109
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: 1660.

UNIDADES ORÇAMENTARIAS: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV
PROJETO/ATIVIDADE: 05.01.08.244.0031.2.110
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: 1660; 1500.

UNIDADES ORÇAMENTARIAS: PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
PROJETO/ATIVIDADE: 05.01.08.244.0031.2.111
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: 1660; 1500.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADES ORÇAMENTARIAS: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 06.01.12.122.0021.2.117
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: 1001.

UNIDADES ORÇAMENTARIAS: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 06.01.12.361.0034.2.119
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: 1001.

UNIDADES ORÇAMENTARIAS: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE: 06.01.12.361.0034.2.122
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 1540.

UNIDADES ORÇAMENTARIAS: GESTÃO COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - Q.S.E
PROJETO/ATIVIDADE: 06.01.12.361.0034.2.125
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: 1550.

UNIDADES ORÇAMENTARIAS: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
PROJETO/ATIVIDADE: 06.01.12.361.0035.2.120
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: 1553/1576/1001.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO TERMO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, TERMO DE ACEITABILIDADE DOS PROEÇOS PROPOSTOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A documentação de habilitação, o requerimento de credenciamento e o termo de aceitabilidade dos preços propostos, quando apresentadas de forma presencial, deverão ser apresentadas em único envelope devidamente fechado e lacrado, em uma via, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE ÚNICO – REQUERIMENTO/DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

**Comissão de Contratação do Município de Maurilândia do Tocantins.
Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2026**

Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

5.1.1 Os documentos de habilitação, requerimento e termo de aceitabilidade, preferencialmente deverão ser enviados no endereço eletrônico “e-mail comissaodelicitacao@maurilandia.to.gov.br”, viabilizando agilidade e economicidade na apresentação dos respectivos documentos.

5.2 – A Comissão de Contratação de Maurilândia do Tocantins/TO, não se responsabilizará por documentos encaminhados de forma diversa do estabelecido neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento, ou pelo extravio na entrega dos documentos feita em desacordo com as presentes instruções ou, antes do seu recebimento.

5.3 – O Requerimento de Credenciamento deverá ser apresentado como requer o Anexo II;

5.3.1 – O termo de Aceitabilidade dos preços e percentual de desconto deverá ser apresentada conforme Modelo contido no Anexo III;

5.4 - A documentação para Credenciamento que não estiver em consonância com as exigências deste Termo de Referência será indeferida;

5.5 - O recebimento do envelope de documentação/proposta será recebido pela Comissão de Contratação que o receberá e o protocolará. Ou quando apresentados por e-mail, será após conferência dos mesmos dado contra recebido no respectivo recebimento.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
CNPJ: 25.064.015/0001-44
Endereço: Travessa Tocantins, nº 100, Centro, CEP: 77918-000
Telefone: (63) 3380-1184
E-mail: prefeitura@maurilandia.to.gov.br

6.1 - No conteúdo do “Envelope 01 de Requerimento de Credenciamento, Termo de Aceitabilidade dos Preços e Percentual e Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO conforme Modelo contido no **Anexo II** deste instrumento.

6.1.1.1 – TERMO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO E PERCENTUAL PROPOSTO conforme Modelo contido no **Anexo III** deste instrumento.

6.1.2 - Regularidade Jurídica

6.1.2.1 - Contrato social de constituição de sociedade unipessoal ou constituição correlata;

Prova de registro como Microempreendedor Individual;

6.1.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.1.2.3 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

6.1.2.4 - Cópia de documento com foto do representante legal - sócio (s) administrador (es), Procurador, indicando o número do CPF - da empresa, Comprovante de Endereço do mesmo;

6.1.3 - Regularidade fiscal e trabalhista

6.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, da sede do licitante, de acordo com o objeto a ser contratado no procedimento de licitação;

6.1.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.1.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.1.3.5 - Prova de regularidade para com a União ou Certidão Negativa dívida ativa da União;

6.1.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

6.1.3.7 - Certidão de Débitos Trabalhistas em plena validade.

6.1.4 - Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

6.4.1 - **DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE O LICITANTE NÃO EMPREGA trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo- **Anexo IV**);

6.1.5 - Qualificação econômico-financeira

6.1.5.1 - Declaração de Imposto de Renda do último Exercício Financeiro da Pessoa Jurídica enquadrada como Microempreendedor Individual, na forma da legislação e ao tempo da obrigação de sua apresentação.

6.1.5.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exceto para as empresas com natureza jurídica classificada como Microempreendedor Individual;

6.1.5.3 - Os documentos referidos no parágrafo anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.1.5.4 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de validade na data da abertura do processo licitatório, como preceitua a lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

6.1.6 - Qualificação Técnica da empresa

6.1.6.1 - **COMPROVANTE DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO**, em plena validade, em nome da empresa proponente.

6.1.6.2 – Comprovação de que a empresa possui **estrutura física, equipamentos, ferramentas e profissionais qualificados** para a execução dos serviços de mecânicos, elétrica, torno, solda, diagnóstico computadorizado, pintura e funilaria, compatíveis com o objeto deste credenciamento.

6.1.6.3 – Indicação do **estabelecimento onde serão executados os serviços**, contendo endereço completo, bem como descrição da estrutura disponível para atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município.

6.1.6.4 – **Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços com características iguais ou semelhantes ao objeto a ser contratado, podendo ser exigida comprovação de execução em quantitativo de até **50% (cinquenta por cento)** do total estimado do objeto.

6.1.7 DECLARAÇÕES

6.1.7.1 - **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FATO IMPEDITIVO** para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo contido no **Anexo V**;

6.1.7.2 - **DECLARAÇÃO DE QUE O(S) SÓCIO(S) DA EMPRESA NÃO PERTENCE(M) AO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICO** do Município de Maurilândia do Tocantins/TO, e não exerce(m) cargo de chefia ou função de confiança no SUS (art. 26. Parágrafo 4º da Lei 8080/90), conforme modelo contido no **Anexo VI**.

7 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 – Os interessados deverão entregar a documentação referida no item 6 deste Termo de Referência em envelope lacrado, no setor de Licitações e Contratos do Município de Maurilândia do Tocantins/TO, na sede da Prefeitura, localizada na Travessa Tocantins, nº 100, Bairro Centro, Maurilândia do Tocantins/TO CEP. 77.000-000, ou através do e-mail

comissaodelicitacao@maurilandia.to.gov.br, a partir da data de publicação e disponibilização do Edital de Chamamento do Credenciamento.

7.2 - Somente serão aceitos os envelopes que estiverem identificados corretamente, não sendo permitido à Comissão fazer os respectivos acertos, devendo, se for o caso, anotar a anormalidade encontrada e consigná-la em ata.

7.2.1 – Os documentos enviados por e-mail, deve seguir a ordem requerida e identificados na mesma sequência, indicada no edital de chamamento público.

7.2.2 – Os documentos que não poder ter verificada suas autenticidades na rede mundial de computadores, devem ser encaminhados seus originais no endereço indicado no item 7.1, sob pena de que não seja efetivado o credenciamento.

7.2.3 – As declarações e a proposta de preço devem estar assinadas de forma eletrônica e ou ter firma reconhecida em cartório, e seus originais encaminhados a comissão de contratação.

7.3 - A entrega do envelope configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.

7.4 - Poderá a Comissão de Credenciamento proceder a diligências em documentos ou instalações ou equipamentos do interessado a fim de fundamentar seu parecer.

7.5 - A Comissão de Contratação, julgando necessário, poderá solicitar Parecer especializado de qualquer órgão, para subsidiar suas decisões, não só para o exame do documento, mas para a avaliação da capacidade técnica e operacional.

8 - DA DECISÃO DA COMISSÃO

8.1 - Após a entrega da documentação, o Departamento de Licitações e Contratos terá o prazo de até 05 (cinco) dias para concluir a análise dos documentos apresentados.

8.2 - Será firmado com os credenciados contrato de adesão para a prestação de serviços, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo VII** deste Termo de Referência com validade de 12 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse no Município, nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/21, pelo período de até 10 anos.

8.3 – O credenciado será convocado pelo Município, para assinar o contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

8.4 - O não comparecimento do credenciado ao Departamento de Licitações a fim de assinar o contrato de adesão para prestação de serviços, depois de sua regular convocação, ensejará a aplicação da multa prevista no título DAS SANÇÕES deste Termo de Referência.

8.5 - Caso o credenciado, após regularmente convocada, não assine o contrato de adesão para prestação de serviços, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência a ela aplicáveis, fica reservado a Administração Municipal de Maurilândia do Tocantins o direito de excluí-lo da listagem de classificação.

8.6 - O contrato de adesão de prestação de serviço a ser firmado em decorrência deste credenciamento poderá ser extinto, desde que formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com base nos motivos previstos nos art. 137 e, na forma do art. 138 e 139, ambos da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.7 – Após realização da sessão para credenciamento, eventuais interessados poderão apresentar a documentação solicitada no Edital de Chamamento Público a qualquer tempo, passando a constar na relação de empresas credenciadas para prestação de tal serviço.

8.8 – O descredenciamento poderá ser requerido a qualquer tempo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que seu nome conste na relação de credenciados.

8.9 - O Credenciamento poderá ser renovado por igual e sucessivo período contratual, até o limite de 10 (dez) anos, em conformidade com moldes previstos no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.10 - A atualização do Credenciamento deverá ser solicitada pela Administração Municipal de Maurilândia do Tocantins/TO.

8.11 - Administração Municipal de Maurilândia do Tocantins/TO, a qualquer tempo, garantida a prévia defesa, poderá alterar, suspender ou cancelar o Credenciamento de qualquer prestador de serviço que deixar de atender as condições jurídicas, fiscais, econômicas, financeiras ou técnicas e demais condições que originaram seu credenciamento ou ainda que venham a incorrer em qualquer das condições impeditivas para o credenciamento, discriminados neste Termo de Referência.

9 - DA SELEÇÃO DAS EMPRESAS A SEREM CREDENCIADAS

9.1 - A celebração de contratos com os credenciados far-se-á de acordo com as necessidades e considerando os critérios de seleção definidos no presente Termo de Referência e no Edital Chamamento Público para Credenciamento.

9.2 - Serão contratadas as empresas devidamente credenciadas que atenderem às condições estabelecidas neste instrumento, observando-se o interesse público e os critérios de seleção definidos a seguir:

a) Em cumprimento ao art. 199 da Constituição Federal às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos terão prioridade em relação às entidades privadas com fins lucrativos;

b) O(s) licitante(s) já sediado(s), ou, a empresa que possuir filial já sediado no Município de Maurilândia do Tocantins/TO, terá(ão) prioridade(s) sobre a empresa (participante do credenciamento) que se encontrar em fase de legalização de funcionamento na sede deste Município;

c) O(s) licitante(s) sediado(s) fora do Município de Maurilândia do Tocantins/TO, que se credenciem no processo e atendam os critérios da prestação dos serviços;

d) Em caso de igualdade de prioridade entre dois ou mais empresa, será adotado um dos critérios a seguir para contratação:

1º - Será aceito acordo formalmente escrito entre os credenciados para divisão dos itens a serem fornecidos;

2º - Não havendo consenso entre os credenciados, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** realizará sorteio entre os habilitados, a fim de definir o credenciado responsável pela execução dos serviços solicitados.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Selecionada a empresa credenciada, o processo será submetido à autorização do Gestor Municipal para formalização da contratação direta decorrente do credenciamento, cujo extrato será publicado no órgão oficial do Município.

10.2 - As quantidades e procedimentos a serem estabelecidos nos contratos serão definidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, obedecidas à relação dos itens e valores que fazem parte integrante deste Termo de Referência.

10.3 - A contratação se dará por item efetivamente fornecido, considerando o preço unitário de cada item licitado e realizado, fixado na Portaria Municipal, editada pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

10.4 - Admite-se a subcontratação por parte dos credenciados desde que devidamente aprovado pelo gestor do Município e atendido todos os requisitos e condições do Processo de Credenciamento.

10.5 - O contrato a ser assinado se submeterá às disposições da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

11 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - Os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATADA, que deverá dispor de estrutura adequada, fornecendo todos os equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços de manutenção mecânica, elétrica, torno, solda, diagnóstico computadorizado, pintura e funilaria, destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Maurilândia do Tocantins/TO.

11.2 – Os serviços deverão seguir as normas e padrões técnicos definidos pelo Município para este objeto, observando o cronograma de execução estipulado pela Secretaria Municipal de Administração, bem como a emissão das respectivas Notas Fiscais.

11.3 – A execução dos serviços e o fornecimento das peças e acessórios serão realizados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal requisitante, como ainda dos Fundos de Saúde, de Assistência Social e de Educação, observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias de cada ente.

11.4 – O encaminhamento de veículos, máquinas e equipamentos aos prestadores de serviços contratados é de competência da Secretaria Municipal e ou Fundo Municipal, cabendo a quem determinar as prioridades e a logística de deslocamento dos itens a serem mantidos.

11.5 – O licitante credenciado poderá subcontratar até no máximo 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços contratados, sob pena de descredenciamento e rescisão contratual.

11.6 – Em cumprimento ao princípio da economicidade, serão credenciados os interessados sediados no Município de Maurilândia do Tocantins/TO, e em cidades vizinhas, com distância limite de 200 km, privilegiando assim a economicidade dos recursos públicos.

11.7 – Como controle na execução dos serviços adotar-se-á como método para fiscalização na execução e formalização de pagamento pelos serviços a plataforma TEMPARIO www.tempario.com.br.

11.7.1 – O sistema TEMPARIO é uma tabela de referência que mostra quanto tempo padrão um mecânico, leva para realizar cada operação em um determinado veículo, o sistema é utilizado em diversas concessionárias uma vez que tal plataforma é referência na demonstração e efetivação dos serviços em geral.

17.8 – O percentual adotado para o fornecimento das peças e acessórios vão variar entre 17% e 17,80%, pontos percentuais, aplicados sobre o preço definido através da plataforma AUDATEX, <http://portal.audatex.com.br>. Assim vindo a buscar agilizar e organizar o processo de formalização de disponibilização de peças e acessórios e exercer a fiscalização em seu fornecimento.

17.8.1 - Para órgãos públicos e frotas governamentais, o uso da ferramenta auxilia diretamente em licitações e contratações, servindo como a referência oficial de preço público sugerido, auxiliando na gerencia contratos administrativos, armazena o histórico de compras e ajuda a justificar os gastos em auditorias de tribunais de contas e órgãos de fiscalização.

12 - DO CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – O controle e a avaliação da execução do contrato ficarão a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL requisitante, e os respectivos Fundos de Saúde, de Assistência Social e de Educação**, por meio do **Fiscal do Contrato e do Gestor do Contrato** designados, aos quais competirá acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as disposições deste instrumento.

12.2 – Qualquer comunicação das **SECRETARIAS MUNICIPAIS e dos Fundos de Saúde, de Assistência Social e de Educação**, com a CREDENCIADA/CONTRATADA deverá ser realizada por escrito, não sendo consideradas, para quaisquer efeitos, alegações baseadas em ordens ou declarações verbais.

13 - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

13.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

I – Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, obedecendo aos prazos estabelecidos neste Termo de Credenciamento;

II – Exigir mensalmente do CREDENCIADO a apresentação das ordens de serviço e produção realizada para análise do setor de controle, anulando procedimentos irregulares quando identificados;

III – Fiscalizar a execução dos serviços, bem como o cumprimento das cláusulas deste Termo de Credenciamento;

IV – Dar a devida publicidade aos atos pertinentes a este instrumento de credenciamento;

V – Suspender ou rescindir o presente Termo de Credenciamento motivado pela supremacia do interesse público;

VI – Promover diligências e inspeções para apurar qualquer fato irregular ou incomum na execução dos serviços contratados.

13.2 – DIREITOS DO CREDENCIADO

- I – Fiscalizar os serviços prestados a qualquer tempo;
- II – Promover diligências para apurar qualquer fato incomum na prestação dos serviços ou execução do Termo de Credenciamento;
- III – Suspender ou rescindir o Termo de Credenciamento motivado por reiteradas faltas ou descumprimentos pelo CREDENCIANTE;
- IV – Suspender ou rescindir o Termo de Credenciamento em caso de atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias consecutivos, ressalvadas situações de urgência, emergência ou calamidade pública.

13.3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREDENCIADA

- I – Executar os serviços contratados em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria solicitante, observando o edital, o Termo de Referência e a proposta apresentada;
- II – Refazer, corrigir ou ajustar, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços executados em desacordo com as exigências do credenciamento;
- III – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do presente credenciamento;
- IV – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação;
- V – Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento;
- VI – Não transferir a terceiros (subcontratar), nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, salvo quando previamente autorizado pela Administração;
- VII – Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nem permitir trabalho de menor de 18 anos em condições noturnas, perigosas ou insalubres;
- VIII – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e deslocamento de pessoal;
- IX – Não subcredenciar ou transferir a terceiros a execução total dos serviços, sob pena de rescisão contratual;
- X – Disponibilizar atendimento em horário comercial, garantindo condições adequadas para a execução dos serviços de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal;
- XI – Atender a todos os encaminhamentos e ordens de serviço autorizados pela Secretaria Municipal de Administração, respeitando os prazos e condições estabelecidos.

13.4 – DIREITOS DA CONTRATADA/CREDENCIADA

- I – Receber pelos serviços executados e aprovados pela Secretaria Municipal de Administração;
- II – Terceirizar até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços contratados, apenas se autorizado expressamente pelo CREDENCIANTE;
- III – Ficar exonerada da responsabilidade pelo não atendimento dos serviços em caso de atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias pelo Poder Público, ressalvadas situações de urgência, emergência ou calamidade pública.

14 - DO RECURSO E IMPUGNAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO

14.1. RECURSOS

14.1.1 - A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 165, da Lei 14.133, de 2021.

14.1.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

14.1.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

14.1.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão de Contratação, Prédio da Prefeitura Municipal de Maurilândia do Tocantins - TO, situada na Travessa Tocantins nº 100, Centro, Maurilândia do Tocantins - TO, CEP. 77.918-000, ou através do e-mail, comissaodelicitacao@maurilandia.to.gov.br.

14.1.5. O recurso que trata o item 14.1.3. será dirigido à Comissão de Contratação, que, se não a reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos,

14.1.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.1.7. O Comunicado de interposição de recurso, bem como a decisão de julgamento do mesmo será comunicado aos interessados através do e-mail oficial do Município de Maurilândia sendo ele comissaodelicitacao@maurilandia.to.gov.br e publicado no Diário Oficial do Município, e no site do Município em www.maurilandia.to.gov.br.

14.2. IMPUGNAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Termo de Referência perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o dia útil que anteceder a abertura do(s) envelope(s) de Documentação/Proposta, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Termo de Referência, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Termo de Referência por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 1 (UM) dias útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, após o início da apresentação dos envelopes de habilitação sem prejuízo da faculdade prevista no § 4º do art. 170 da referida Lei.

14.2.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Setor de Licitações/Prédio da Prefeitura Municipal de Maurilândia do Tocantins - TO, situada na Travessa Tocantins nº 100, Centro, Maurilândia do Tocantins - TO, CEP. 77.918-000, ou através do e-mail, comissaodelicitacao@maurilandia.to.gov.br.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - As pessoas jurídicas contratadas pelo Município de Maurilândia do Tocantins - TO, seja por qualquer forma de ajuste, estarão sujeitas as penalidades e as sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/21, cominadas com:

15.1.1 - Advertência escrita;

15.1.2 - Multa de 0,5% a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21, avaliada a gravidade de cada caso;

15.1.3 - Suspensão temporária da execução dos serviços contratados;

15.1.4 - Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal até que seja restabelecida a condição legal do contrato;

15.1.5 - Rescisão contratual no caso de infração às normas dispostas no Termo de Referência de Credenciamento.

15.1.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maurilândia do Tocantins - TO, em caso de infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave , pelo prazo de até 3 (três) anos.

15.1.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, avaliada a gravidade de cada caso.

16 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21 poderá ser extinto o contrato, o qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itaguatins - TO, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

17.2 - O Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente.

17.3 - Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, após ouvir a Comissão de Contratação, ouvida a Assessoria Jurídica do Município.

17.4 - A entrega da documentação será considerada como evidência de que o interessado:

17.4.1 - teve inteiro conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento.

17.4.2 - Examinou completamente todos os documentos entregues pelo Município, que os comparou entre si, e que obteve todas as informações e esclarecimentos que julgou necessário.

17.4.3 - Que não existe qualquer ponto que considere duvidoso.

17.5 - Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dia útil, no horário de 09h às 16h, através da Comissão de Contratação, na Prefeitura Municipal de Maurilândia do Tocantins - TO, situada na Travessa Tocantins nº 100, Centro, Maurilândia do Tocantins - TO, CEP. 77.918-000, ou através do e-mail, comissaodelicitacao@maurilandia.to.gov.br.

Maurilândia do Tocantins - TO, 10 de setembro de 2026.

ALEX PEREIRA DE SOUZA
Secretário de Administração
Ato 344/2025 – NM

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS						
FROTA DE VEICULOS 2026						
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	RELAÇÃO DE SERVIÇOS	QUANT	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FIAT STRADA - PLACA QWD7H37 - FIAT - ANO/MODELO 2020	SERVIÇOS MECÂNICOS	250	HORA/HOMEM	R\$ 157,50	R\$ 39.375,00
		SERVIÇOS ELETRICOS	90	HORA/HOMEM	R\$ 161,25	R\$ 14.512,50
		SERVIÇOS TORNO	150	HORA/HOMEM	R\$ 171,67	R\$ 25.749,75
		SERVIÇOS SOLDA	60	HORA/HOMEM	R\$ 182,92	R\$ 10.974,90
		DIGNOSTICO COMPUTADORIZADO	8	HORA/HOMEM	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
		PINTURA E FUNILARIA	60	HORA/HOMEM	R\$ 198,50	R\$ 11.910,00
2	CAMINHÃO 3/4 CAÇ. COL. DE LIXO - PLACA RUD8F98 - IVECO - ANO/MODELO 2021	SERVIÇOS MECÂNICOS	250	HORA/HOMEM	R\$ 157,50	R\$ 39.375,00
		SERVIÇOS ELETRICOS	90	HORA/HOMEM	R\$ 161,25	R\$ 14.512,50
		SERVIÇOS TORNO	150	HORA/HOMEM	R\$ 171,67	R\$ 25.749,75
		SERVIÇOS SOLDA	60	HORA/HOMEM	R\$ 182,92	R\$ 10.974,90
		DIGNOSTICO COMPUTADORIZADO	8	HORA/HOMEM	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
3	TRATOR AGRICOLA - TT 4030 - NEW HOLLAND - ANO/MODELO 2013	SERVIÇOS MECÂNICOS	250	HORA/HOMEM	R\$ 168,75	R\$ 42.187,50
		SERVIÇOS ELETRICOS	90	HORA/HOMEM	R\$ 184,00	R\$ 16.560,00
		SERVIÇOS TORNO	150	HORA/HOMEM	R\$ 171,67	R\$ 25.749,75
		SERVIÇOS SOLDA	60	HORA/HOMEM	R\$ 182,92	R\$ 10.974,90
4	CAMINHÃO BASCULHANTE 2729 MERCEDES - PLACA - OYC 6991 - ANO 2014, DIESEL S10	SERVIÇOS MECÂNICOS	250	HORA/HOMEM	R\$ 157,50	R\$ 39.375,00
		SERVIÇOS ELETRICOS	90	HORA/HOMEM	R\$ 175,00	R\$ 15.750,00
		SERVIÇOS TORNO	150	HORA/HOMEM	R\$ 171,67	R\$ 25.749,75
		SERVIÇOS SOLDA	60	HORA/HOMEM	R\$ 182,92	R\$ 10.974,90

		DIGNOSTICO COMPUTADORIZADO	8	HORA/HOME M	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
5	RETROESCAVADE IRA CASE 580 N, ANO 2013 - DIESEL S-500	SERVIÇOS MECÂNICOS	250	HORA/HOMEM	R\$ 168,75	R\$ 42.187,50
		SERVIÇOS ELETRICOS	90	HORA/HOMEM	R\$ 184,00	R\$ 16.560,00
		SERVIÇOS TORNO	150	HORA/HOMEM	R\$ 171,67	R\$ 25.749,75
		SERVIÇOS SOLDA	60	HORA/HOMEM	R\$ 182,92	R\$ 10.974,90
		DIGNOSTICO COMPUTADORIZADO	8	HORA/HOMEM	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
6	TRITON L200 - PLACA QRC 7838 - ANO - 2015 - MARCA MITSUBISHI - DIESEL -S10	SERVIÇOS MECÂNICOS	250	HORA/HOMEM	R\$ 157,50	R\$ 39.375,00
		SERVIÇOS ELETRICOS	90	HORA/HOMEM	R\$ 175,00	R\$ 15.750,00
		SERVIÇOS TORNO	60	HORA/HOMEM	R\$ 171,67	R\$ 10.299,90
		SERVIÇOS SOLDA	150	HORA/HOMEM	R\$ 182,92	R\$ 27.437,25
		DIGNOSTICO COMPUTADORIZADO	8	HORA/HOMEM	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
		PINTURA E FUNILARIA	60	HORA/HOMEM	R\$ 198,50	R\$ 11.910,00
TOTAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE =====>						R\$ 590.100,4 0
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	RELAÇÃO DE SERVIÇOS	QUAN T	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TRATOR TT75 - NEW HOLLAND - ANO 2020 - DIESEL S-500	SERVIÇO MECÂNICO	250	HORA/HOMEM	R\$ 168,75	R\$ 42.187,50
		SERVIÇO ELETRICO	90	HORA/HOMEM	R\$ 184,00	R\$ 16.560,00
		SERVIÇO SOLDA	60	HORA/HOMEM	R\$ 180,42	R\$ 10.824,90
		SERVIÇO DE TORNO	150	HORA/HOMEM	R\$ 174,17	R\$ 26.124,75
2	TRATOR TT75 - NEW HOLLAND - ANO 2018 - DIESEL S-500	SERVIÇO MECÂNICO	250	HORA/HOMEM	R\$ 168,75	R\$ 42.187,50
		SERVIÇO ELETRICO	90	HORA/HOMEM	R\$ 184,00	R\$ 16.560,00
		SERVIÇO SOLDA	60	HORA/HOMEM	R\$ 180,42	R\$ 10.824,90
		SERVIÇO DE TORNO	150	HORA/HOMEM	R\$ 174,17	R\$ 26.124,75

3	TRATOR 5080 - MARCA JONH DEERE - ANO 2025 - DIESEL S-10	SERVIÇO MECÂNICO	250	HORA/HOMEM	R\$ 168,75	R\$ 42.187,50
		SERVIÇO ELETRICO	90	HORA/HOMEM	R\$ 184,00	R\$ 16.560,00
		SERVIÇO SOLDA	60	HORA/HOMEM	R\$ 180,42	R\$ 10.824,90
		SERVIÇO DE TORNO	150	HORA/HOMEM	R\$ 174,17	R\$ 26.124,75
4	CAMINHÃO 3/4 - PLACA QKE 3703 - FABRICANTE FORD - ANO 2015 - DISIEL S-10	SERVIÇOS MECÂNICOS	250	HORA/HOMEM	R\$ 157,50	R\$ 39.375,00
		SERVIÇOS ELETRICOS	90	HORA/HOMEM	R\$ 175,00	R\$ 15.750,00
		SERVIÇOS TORNO	60	HORA/HOMEM	R\$ 180,42	R\$ 10.824,90
		SERVIÇOS SOLDA	150	HORA/HOMEM	R\$ 174,17	R\$ 26.124,75
		DIGNOSTICO COMPUTADORIZADO	8	HORA/HOMEM	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
		PINTURA E FUNILARIA	60	HORA/HOMEM	R\$ 198,50	R\$ 11.910,00
5	Grade de Aragem 16 Disco	SERVIÇOS MECÂNICOS	50	HORA/HOMEM	R\$ 157,50	R\$ 7.875,00
		SERVIÇOS TORNO	20	HORA/HOMEM	R\$ 174,17	R\$ 3.483,30
6	Grade de Controle 16 disco	SERVIÇOS MECÂNICOS	50	HORA/HOMEM	R\$ 157,50	R\$ 7.875,00
		SERVIÇOS TORNO	20	HORA/HOMEM	R\$ 174,17	R\$ 3.483,30
TOTAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA =====>						R\$ 415.672,70
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	RELAÇÃO DE SERVIÇOS	QUANT	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MOTO NIVELADORA - CARTEPILAR - ANO 2014 - DIESEL BS 500	SERVIÇOS MECÂNICOS	250	HORA/HOMEM	R\$ 168,75	R\$ 42.187,50
		SERVIÇOS ELETRICOS	90	HORA/HOMEM	R\$ 184,00	R\$ 16.560,00
		SERVIÇOS TORNO	150	HORA/HOMEM	R\$ 171,67	R\$ 25.749,75
		SERVIÇOS SOLDA	60	HORA/HOMEM	R\$ 182,92	R\$ 10.974,90
		DIGNOSTICO COMPUTADORIZADO	8	HORA/HOMEM	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
2	MOTO NIVELADORA -	SERVIÇOS MECÂNICOS	250	HORA/HOMEM	R\$ 168,75	R\$ 42.187,50

	XCMG - ANO 2021 - DIESEL S10	SERVIÇOS ELÉTRICOS	90	HORA/HOMEM	R\$ 184,00	R\$ 16.560,00
		SERVIÇOS TORNO	150	HORA/HOMEM	R\$ 171,67	R\$ 25.749,75
		SERVIÇOS SOLDA	60	HORA/HOMEM	R\$ 182,92	R\$ 10.974,90
		DIGNOSTICO COMPUTADORIZADO	8	HORA/HOMEM	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
3	RETROESCAVADEIRA XT870 - XCMG - ANO 2020 - DIESEL S-500	SERVIÇOS MECÂNICOS	250	HORA/HOMEM	R\$ 168,75	R\$ 42.187,50
		SERVIÇOS ELÉTRICOS	90	HORA/HOMEM	R\$ 184,00	R\$ 16.560,00
		SERVIÇOS TORNO	150	HORA/HOMEM	R\$ 171,67	R\$ 25.749,75
		SERVIÇOS SOLDA	60	HORA/HOMEM	R\$ 182,92	R\$ 10.974,90
		DIGNOSTICO COMPUTADORIZADO	8	HORA/HOMEM	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
4	PA CARREGADEIRA XCMG, ANO 2022 - DIESEL S-500	SERVIÇOS MECÂNICOS	250	HORA/HOMEM	R\$ 168,75	R\$ 42.187,50
		SERVIÇOS ELÉTRICOS	90	HORA/HOMEM	R\$ 184,00	R\$ 16.560,00
		SERVIÇOS TORNO	150	HORA/HOMEM	R\$ 171,67	R\$ 25.749,75
		SERVIÇOS SOLDA	60	HORA/HOMEM	R\$ 182,92	R\$ 10.974,90
		DIGNOSTICO COMPUTADORIZADO	8	HORA/HOMEM	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
5	CAMINHÃO BASCULHANTE - IVECO - PLACA SGQ4E62 - ANO/MODELO 2022, DIESEL S10	SERVIÇOS MECÂNICOS	250	HORA/HOMEM	R\$ 157,50	R\$ 39.375,00
		SERVIÇOS ELÉTRICOS	90	HORA/HOMEM	R\$ 175,00	R\$ 15.750,00
		SERVIÇOS TORNO	150	HORA/HOMEM	R\$ 171,67	R\$ 25.749,75
		SERVIÇOS SOLDA	60	HORA/HOMEM	R\$ 182,92	R\$ 10.974,90
		PINTURA E FUNILARIA	90	HORA/HOMEM	R\$ 198,50	R\$ 17.865,00
		DIGNOSTICO COMPUTADORIZADO	8	HORA/HOMEM	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
6	CAMINHÃO BASCULHANTE - WV 26.260 - PLACA TFA4F19 - ANO/MODELO 2024, DIESEL S10	SERVIÇOS MECÂNICOS	250	HORA/HOMEM	R\$ 157,50	R\$ 39.375,00
		SERVIÇOS ELÉTRICOS	90	HORA/HOMEM	R\$ 175,00	R\$ 15.750,00

		SERVIÇOS TORNO	150	HORA/HOMEM	R\$ 117,50	R\$ 17.625,00
		SERVIÇOS SOLDA	60	HORA/HOMEM	R\$ 182,92	R\$ 10.974,90
		PINTURA E FUNILARIA	90	HORA/HOMEM	R\$ 202,13	R\$ 18.191,88
		DIGNOSTICO COMPUTADORIZADO	8	HORA/HOMEM	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
7	CAMINHÃO BASCULHANTE - WV 26.260 - PLACA TFA4F19 - ANO/MODELO 2024, DIESEL S10	SERVIÇOS MECÂNICOS	250	HORA/HOMEM	R\$ 157,50	R\$ 39.375,00
		SERVIÇOS ELETRICOS	90	HORA/HOMEM	R\$ 218,75	R\$ 19.687,50
		SERVIÇOS TORNO	150	HORA/HOMEM	R\$ 171,67	R\$ 25.749,75
		SERVIÇOS SOLDA	60	HORA/HOMEM	R\$ 182,92	R\$ 10.974,90
		PINTURA E FUNILARIA	90	HORA/HOMEM	R\$ 198,50	R\$ 17.865,00
		DIGNOSTICO COMPUTADORIZADO	8	HORA/HOMEM	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
8	CAMINHÃO BASCULHANTE - IVECO - PLACA RIN8A88 - ANO/MODELO 2022, DIESEL S10	SERVIÇOS MECÂNICOS	250	HORA/HOMEM	R\$ 157,50	R\$ 39.375,00
		SERVIÇOS ELETRICOS	90	HORA/HOMEM	R\$ 175,00	R\$ 15.750,00
		SERVIÇOS TORNO	150	HORA/HOMEM	R\$ 171,67	R\$ 25.749,75
		SERVIÇOS SOLDA	60	HORA/HOMEM	R\$ 182,92	R\$ 10.974,90
		PINTURA E FUNILARIA	90	HORA/HOMEM	R\$ 198,50	R\$ 17.865,00
		DIGNOSTICO COMPUTADORIZADO	8	HORA/HOMEM	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
9	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - XE15BR - XCMG - ANO/MODELO 2020, DIESEL S10	SERVIÇOS MECÂNICOS	250	HORA/HOMEM	R\$ 168,75	R\$ 42.187,50
		SERVIÇOS ELETRICOS	90	HORA/HOMEM	R\$ 184,00	R\$ 16.560,00
		SERVIÇOS TORNO	150	HORA/HOMEM	R\$ 171,67	R\$ 25.749,75
		SERVIÇOS SOLDA	60	HORA/HOMEM	R\$ 182,92	R\$ 10.974,90
		DIGNOSTICO COMPUTADORIZADO	8	HORA/HOMEM	R\$ 231,25	R\$ 1.850,00
10	CARRETA TANQUE	SERVIÇOS MECÂNICOS	50	HORA/HOMEM	R\$ 168,75	R\$ 8.437,50

		SERVIÇOS TORNO	20	HORA/HOMEM	R\$ 180,42	R\$ 3.608,30
TOTAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS =====>						R\$ 941.294,78
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	RELAÇÃO DE SERVIÇOS	QUAN T	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VW GOL - PLACA QKB 7424 - GASOLINA	SERVIÇOS MECÂNICOS	250	HORA/HOMEM	R\$ 151,25	R\$ 37.812,50
		SERVIÇOS ELETRICOS	90	HORA/HOMEM	R\$ 170,60	R\$ 15.354,00
		SERVIÇOS TORNO	60	HORA/HOMEM	R\$ 171,67	R\$ 10.299,90
		SERVIÇOS SOLDA	150	HORA/HOMEM	R\$ 182,92	R\$ 27.437,25
		DIGNOSTICO COMPUTADORIZADO	8	HORA/HOMEM	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
		PINTURA E FUNILARIA	60	HORA/HOMEM	R\$ 192,75	R\$ 11.565,00
2	GOL 1.6 FLEX - PLACA QKM 1215 - ANO 2018 - GASOLINA	SERVIÇOS MECÂNICOS	250	HORA/HOMEM	R\$ 151,25	R\$ 37.812,50
		SERVIÇOS ELETRICOS	90	HORA/HOMEM	R\$ 170,60	R\$ 15.354,00
		SERVIÇOS TORNO	60	HORA/HOMEM	R\$ 171,67	R\$ 10.299,90
		SERVIÇOS SOLDA	150	HORA/HOMEM	R\$ 182,92	R\$ 27.437,25
		DIGNOSTICO COMPUTADORIZADO	8	HORA/HOMEM	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
		PINTURA E FUNILARIA	60	HORA/HOMEM	R\$ 192,75	R\$ 11.565,00
3	FIORINO (STRADA AMBULÂNCIA) - PLACA QWF3J92- FABRICANTE FIAT - GASOLINA	SERVIÇOS MECÂNICOS	250	HORA/HOMEM	R\$ 151,25	R\$ 37.812,50
		SERVIÇOS ELETRICOS	90	HORA/HOMEM	R\$ 170,60	R\$ 15.354,00
		SERVIÇOS TORNO	60	HORA/HOMEM	R\$ 171,67	R\$ 10.299,90
		SERVIÇOS SOLDA	150	HORA/HOMEM	R\$ 182,92	R\$ 27.437,25
		DIGNOSTICO COMPUTADORIZADO	8	HORA/HOMEM	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
		PINTURA E FUNILARIA	60	HORA/HOMEM	R\$ 192,75	R\$ 11.565,00
4	ARGO 1.0 - FABRICANTE FIAT - PLACA QWE 7195	SERVIÇOS MECÂNICOS	250	HORA/HOMEM	R\$ 151,25	R\$ 37.812,50

	- ANO 2019/20 - GASOLINA	SERVIÇOS ELETRICOS	90	HORA/HOMEM	R\$ 170,60	R\$ 15.354,00
		SERVIÇOS TORNO	60	HORA/HOMEM	R\$ 171,67	R\$ 10.299,90
		SERVIÇOS SOLDA	150	HORA/HOMEM	R\$ 182,92	R\$ 27.437,25
		DIGNOSTICO COMPUTADORIZADO	8	HORA/HOMEM	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
		PINTURA E FUNILARIA	60	HORA/HOMEM	R\$ 192,75	R\$ 11.565,00
5	TRITON L200 SPORT - PLACA QWC 7197 - MARCA MITSUBISHI - ANO 2019 - DIESEL -S10	SERVIÇOS MECÂNICOS	250	HORA/HOMEM	R\$ 151,25	R\$ 37.812,50
		SERVIÇOS ELETRICOS	90	HORA/HOMEM	R\$ 170,60	R\$ 15.354,00
		SERVIÇOS TORNO	60	HORA/HOMEM	R\$ 171,67	R\$ 10.299,90
		SERVIÇOS SOLDA	150	HORA/HOME M	R\$ 182,92	R\$ 27.437,25
		DIGNOSTICO COMPUTADORIZADO	8	HORA/HOME M	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
		PINTURA E FUNILARIA	60	HORA/HOME M	R\$ 192,75	R\$ 11.565,00
6	FIORINO (AMBULÂNCIA) - PLACA QWF4C62 - FABRICANTE FIAT - BI COMBUSTIVEL	SERVIÇOS MECÂNICOS	250	HORA/HOME M	R\$ 151,25	R\$ 37.812,50
		SERVIÇOS ELETRICOS	90	HORA/HOME M	R\$ 170,60	R\$ 15.354,00
		SERVIÇOS TORNO	60	HORA/HOME M	R\$ 171,67	R\$ 10.299,90
		SERVIÇOS SOLDA	150	HORA/HOME M	R\$ 182,92	R\$ 27.437,25
		DIGNOSTICO COMPUTADORIZADO	8	HORA/HOME M	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
		PINTURA E FUNILARIA	60	HORA/HOME M	R\$ 192,75	R\$ 11.565,00
7	FIORINO (AMBULÂNCIA) - PLACA QWF4C79 - FABRICANTE FIAT - BI COMBUSTIVEL	SERVIÇOS MECÂNICOS	250	HORA/HOME M	R\$ 151,25	R\$ 37.812,50
		SERVIÇOS ELETRICOS	90	HORA/HOME M	R\$ 213,25	R\$ 19.192,50
		SERVIÇOS TORNO	60	HORA/HOME M	R\$ 137,33	R\$ 8.239,92
		SERVIÇOS SOLDA	150	HORA/HOME M	R\$ 182,92	R\$ 27.437,25
		DIGNOSTICO COMPUTADORIZADO	8	HORA/HOME M	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00

		PINTURA E FUNILARIA	60	HORA/HOME M	R\$ 192,75	R\$ 11.565,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE =====>						R\$ 732.219,07
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	RELAÇÃO DE SERVIÇOS	QUAN T	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UNO DRIVE - FABRICANTE FIAT - PLACA QBL 3442 - ANO 2018 - GASOLINA	SERVIÇOS MECÂNICOS	200	HORA/HOMEM	R\$ 148,25	R\$ 29.650,00
		SERVIÇOS ELETRICOS	90	HORA/HOMEM	R\$ 167,60	R\$ 15.084,00
		SERVIÇOS TORNO	40	HORA/HOMEM	R\$ 171,67	R\$ 6.866,60
		SERVIÇOS SOLDA	50	HORA/HOMEM	R\$ 182,92	R\$ 9.145,75
		DIGNOSTICO COMPUTADORIZADO	8	HORA/H OMEM	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
		PINTURA E FUNILARIA	40	HORA/H OMEM	R\$ 188,75	R\$ 7.550,00
2	ONIBUS MASCARELO WV 20.160 - PLACA QWE2G88 - ANO 2022 - COMBUSTIVEL DIESEL S-10	SERVIÇOS MECÂNICOS	200	HORA/H OMEM	R\$ 148,25	R\$ 29.650,00
		SERVIÇOS ELETRICOS	90	HORA/H OMEM	R\$ 167,60	R\$ 15.084,00
		SERVIÇOS TORNO	60	HORA/H OMEM	R\$ 171,67	R\$ 10.299,90
		SERVIÇOS SOLDA	150	HORA/H OMEM	R\$ 182,92	R\$ 27.437,25
		DIGNOSTICO COMPUTADORIZADO	8	HORA/H OMEM	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
		PINTURA E FUNILARIA	60	HORA/H OMEM	R\$ 188,75	R\$ 11.325,00
3	L 200 - TRITON - MITSUBISHI - PLACA SSF7H43 - ANO 2023 - MODELO 2024 - COMBUSTIVEL S- 10	SERVIÇOS MECÂNICOS	200	HORA/H OMEM	R\$ 148,25	R\$ 29.650,00
		SERVIÇOS ELETRICOS	90	HORA/H OMEM	R\$ 167,60	R\$ 15.084,00
		SERVIÇOS TORNO	60	HORA/H OMEM	R\$ 171,67	R\$ 10.299,90
		SERVIÇOS SOLDA	150	HORA/H OMEM	R\$ 182,92	R\$ 27.437,25
		DIGNOSTICO COMPUTADORIZADO	8	HORA/H OMEM	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
		PINTURA E FUNILARIA	60	HORA/H OMEM	R\$ 188,75	R\$ 11.325,00
TOTAL DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL =====>						R\$ 261.528,65
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	RELAÇÃO DE SERVIÇOS	QUANT	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ONIBUS ESCOLAR NEOBUS - PLACA QWE 7A66- FABRICANTE VOLKSWAGEN ANO 2020 - DIESEL S-500	SERVIÇOS MECÂNICOS	200	HORA/HOMEM	R\$ 157,50	R\$ 31.500,00
		SERVIÇOS ELETRICOS	90	HORA/HOMEM	R\$ 175,00	R\$ 15.750,00
		SERVIÇOS TORNO	70	HORA/HOMEM	R\$ 171,67	R\$ 12.016,55
		SERVIÇOS SOLDA	110	HORA/HOMEM	R\$ 182,92	R\$ 20.120,65
		DIGNOSTICO COMPUTADORIZADO	8	HORA/HOMEM	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
		PINTURA E FUNILARIA	60	HORA/HOMEM	R\$ 198,50	R\$ 11.910,00
2	ONIBUS ESCOLAR VOLARE 4X4 - PLACA MWU 7143 - FABRICANTE VOLARE - ANO 2011 - DIESEL S-500	SERVIÇOS MECÂNICOS	200	HORA/HOMEM	R\$ 157,50	R\$ 31.500,00
		SERVIÇOS ELETRICOS	90	HORA/HOMEM	R\$ 175,00	R\$ 15.750,00
		SERVIÇOS TORNO	70	HORA/HOMEM	R\$ 171,67	R\$ 12.016,55
		SERVIÇOS SOLDA	110	HORA/HOMEM	R\$ 182,92	R\$ 20.120,65
		DIGNOSTICO COMPUTADORIZADO	8	HORA/HOMEM	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
		PINTURA E FUNILARIA	60	HORA/HOMEM	R\$ 198,50	R\$ 11.910,00
3	ONIBUS ESCOLAR NEOBUS - PLACA QWE 7A53 - FABRICANTE - VOLKSWAGEN - ANO 2020 - DIESEL S-500	SERVIÇOS MECÂNICOS	200	HORA/HOMEM	R\$ 157,50	R\$ 31.500,00
		SERVIÇOS ELETRICOS	90	HORA/HOMEM	R\$ 218,75	R\$ 19.687,50
		SERVIÇOS TORNO	70	HORA/HOMEM	R\$ 171,67	R\$ 12.016,55
		SERVIÇOS SOLDA	110	HORA/HOMEM	R\$ 182,92	R\$ 20.120,65
		DIGNOSTICO COMPUTADORIZADO	8	HORA/HOMEM	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
		PINTURA E FUNILARIA	60	HORA/HOMEM	R\$ 198,50	R\$ 11.910,00
4	ONIBUS ESCOLAR NEOBUS - PLACA MWY2307 - FABRICANTE - VOLKSWAGEN - ANO 2009 - DIESEL S-500	SERVIÇOS MECÂNICOS	200	HORA/HOMEM	R\$ 175,00	R\$ 35.000,00
		SERVIÇOS ELETRICOS	90	HORA/HOMEM	R\$ 174,00	R\$ 15.660,00
		SERVIÇOS TORNO	70	HORA/HOMEM	R\$ 164,17	R\$ 11.491,55
		SERVIÇOS SOLDA	110	HORA/HOMEM	R\$ 180,42	R\$ 19.845,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS

CNPJ: 25.064.015/0001-44

Endereço: Travessa Tocantins, nº 100, Centro, CEP: 77918-000

Telefone: (63) 3380-1184

E-mail: prefeitura@maurilandia.to.gov.br

		DIGNOSTICO COMPUTADORIZADO	8	HORA/HOMEM	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
		PINTURA E FUNILARIA	60	HORA/HOMEM	R\$ 202,25	R\$ 12.135,00
5	ONIBUS ESCOLAR MASCARELO - PLACA MXG 7071 - FABRICANTE VOLKSWAGEN - ANO 2010	SERVIÇOS MECÂNICOS	200	HORA/HOMEM	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
		SERVIÇOS ELETRICOS	90	HORA/HOMEM	R\$ 174,00	R\$ 15.660,00
		SERVIÇOS TORNO	70	HORA/HOMEM	R\$ 164,17	R\$ 11.491,55
		SERVIÇOS SOLDA	110	HORA/HOMEM	R\$ 180,42	R\$ 19.845,65
		DIGNOSTICO COMPUTADORIZADO	8	HORA/HOMEM	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
		PINTURA E FUNILARIA	60	HORA/HOMEM	R\$ 202,25	R\$ 12.135,00
6	ONIBUS ESCOLAR VOLARE 8L- PLACA MWQ 7557 - FABRICANTE VOLKSWAGEN - ANO 2008	SERVIÇOS MECÂNICOS	200	HORA/HOMEM	R\$ 157,50	R\$ 31.500,00
		SERVIÇOS ELETRICOS	90	HORA/HOMEM	R\$ 175,00	R\$ 15.750,00
		SERVIÇOS TORNO	70	HORA/HOMEM	R\$ 171,67	R\$ 12.016,55
		SERVIÇOS SOLDA	110	HORA/HOMEM	R\$ 182,92	R\$ 20.120,65
		DIGNOSTICO COMPUTADORIZADO	8	HORA/HOMEM	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
		PINTURA E FUNILARIA	60	HORA/HOMEM	R\$ 198,50	R\$ 11.910,00
7	ONIBUS ESCOLAR NEOBUS - PLACA RSA0B10 - FABRICANTE VOLKSWAGEN - ANO 2020 - DIESIEL S-10	SERVIÇOS MECÂNICOS	200	HORA/HOMEM	R\$ 157,50	R\$ 31.500,00
		SERVIÇOS ELETRICOS	90	HORA/HOMEM	R\$ 175,00	R\$ 15.750,00
		SERVIÇOS TORNO	70	HORA/HOMEM	R\$ 171,67	R\$ 12.016,55
		SERVIÇOS SOLDA	110	HORA/HOMEM	R\$ 182,92	R\$ 20.120,65
		DIGNOSTICO COMPUTADORIZADO	8	HORA/HOMEM	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
		PINTURA E FUNILARIA	60	HORA/HOMEM	R\$ 198,50	R\$ 11.910,00
8	ONIBUS ESCOLAR NEOBUS - PLACA OLK 5611 - FABRICANTE VOLKSWAGEN -	SERVIÇOS MECÂNICOS	200	HORA/HOMEM	R\$ 157,50	R\$ 31.500,00
		SERVIÇOS ELETRICOS	90	HORA/HOMEM	R\$ 145,83	R\$ 13.125,00

	ANO 2013 - DIESEL S-500	SERVIÇOS TORNO	70	HORA/HOMEM	R\$ 171,67	R\$ 12.016,55
		SERVIÇOS SOLDA	110	HORA/HOMEM	R\$ 146,33	R\$ 16.096,52
		DIGNOSTICO COMPUTADORIZADO	8	HORA/HOMEM	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
		PINTURA E FUNILARIA	60	HORA/HOMEM	R\$ 198,50	R\$ 11.910,00
9	PALIO FLEX - PLACA IQD 9B83 - FABRICANTE FIAT - ANO 2009 - GASOLINA	SERVIÇOS MECÂNICOS	200	HORA/HOMEM	R\$ 157,50	R\$ 31.500,00
		SERVIÇOS ELETRICOS	90	HORA/HOMEM	R\$ 175,00	R\$ 15.750,00
		SERVIÇOS TORNO	70	HORA/HOMEM	R\$ 171,67	R\$ 12.016,55
		SERVIÇOS SOLDA	110	HORA/HOMEM	R\$ 182,92	R\$ 20.120,65
		DIGNOSTICO COMPUTADORIZADO	8	HORA/HOMEM	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
		PINTURA E FUNILARIA	60	HORA/HOMEM	R\$ 198,50	R\$ 11.910,00
TOTAL DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO =====>						R\$ 842.313,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – PEÇAS E ACESSORIOS

FROTA DE VEICULOS 2026

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	RELAÇÃO DE SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA	UND.	PERCENTUAL ADOTADO
1	FIAT STRADA - PLACA QWD7H37 - FIAT - ANO/MODELO 2020	PEÇAS MECÂNICAS	250	UNIDADE	17,00%
		PEÇAS ELETRICAS	90	UNIDADE	17,00%
		ACESSORIOS	150	UNIDADE	17,80%
2	CAMINHÃO 3/4 CAÇ. COL. DE LIXO - PLACA RUD8F98 - IVECO - ANO/MODELO 2021	PEÇAS MECÂNICAS	250	UNIDADE	17,00%
		PEÇAS ELETRICAS	90	UNIDADE	17,00%
		ACESSORIOS	150	UNIDADE	17,80%
3	TRATOR AGRICOLA - TT 4030 - NEW HOLLAND - ANO/MODELO 2013	PEÇAS MECÂNICAS	250	UNIDADE	17,00%
		PEÇAS ELETRICAS	90	UNIDADE	17,00%
		ACESSORIOS	150	UNIDADE	17,80%
4	CAMINHÃO BASCULHANTE 2729 MERCEDES - PLACA - OYC 6991 - ANO 2014, DIESEL S10	PEÇAS MECÂNICAS	250	UNIDADE	17,00%
		PEÇAS ELETRICAS	90	UNIDADE	17,00%
		ACESSORIOS	150	UNIDADE	17,80%
5	RETROESCAVAD EIRA CASE 580 N, ANO 2013 - DIESEL S-500	PEÇAS MECÂNICAS	250	UNIDADE	17,00%
		PEÇAS ELETRICAS	90	UNIDADE	17,00%
		ACESSORIOS	150	UNIDADE	17,80%
6	TRITON L200 - PLACA QRC 7838 - ANO - 2015 - MARCA	PEÇAS MECÂNICAS	250	UNIDADE	17,00%
		PEÇAS ELETRICAS	90	UNIDADE	17,00%
		ACESSORIOS	60	UNIDADE	17,80%

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS

CNPJ: 25.064.015/0001-44

Endereço: Travessa Tocantins, nº 100, Centro, CEP: 77918-000

Telefone: (63) 3380-1184

E-mail: prefeitura@maurilandia.to.gov.br

	MITSUBISHI - DIESEL -S10				
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	RELAÇÃO DE SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA	UND.	PERCENTUAL ADOTADO
1	TRATOR TT75 - NEW HOLLAND - ANO 2020 - DIESEL S-500	PEÇAS MECÂNICAS	250	UNIDADE	17,00%
		PEÇAS ELETRICAS	90	UNIDADE	17,00%
		ACESSORIOS	60	UNIDADE	17,80%
2	TRATOR TT75 - NEW HOLLAND - ANO 2018 - DIESEL S-500	PEÇAS MECÂNICAS	250	UNIDADE	17,00%
		PEÇAS ELETRICAS	90	UNIDADE	17,00%
		ACESSORIOS	60	UNIDADE	17,80%
3	TRATOR 5080E - MARCA JHON DEERE - ANO 2025 - DIESEL S-10	PEÇAS MECÂNICAS	250	UNIDADE	17,00%
		PEÇAS ELETRICAS	90	UNIDADE	17,00%
		ACESSORIOS	60	UNIDADE	17,80%
4	CAMINHÃO 3/4 - PLACA QKE 3703 - FABRICANTE FORD - ANO 2015 - DISIEL S-10	PEÇAS MECÂNICAS	250	UNIDADE	17,00%
		PEÇAS ELETRICAS	90	UNIDADE	17,00%
		ACESSORIOS	60	UNIDADE	17,80%
5	Grade de Aragem 16 Disco	PEÇAS MECÂNICAS	50	UNIDADE	17,00%
		PEÇAS ELETRICAS	20	UNIDADE	17,00%
6	Grade de Controle 16 disco	PEÇAS MECÂNICAS	50	UNIDADE	17,00%
		PEÇAS ELETRICAS	20	UNIDADE	17,00%
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	RELAÇÃO DE SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA	UND.	PERCENTUAL ADOTADO
1	MOTO NIVELADORA - CARTEPILAR - ANO 2014 - DIESEL BS 500	PEÇAS MECÂNICAS	250	UNIDADE	17,00%
		PEÇAS ELETRICAS	90	UNIDADE	17,00%
		ACESSORIOS	150	UNIDADE	17,80%
2	MOTO NIVELADORA - XCMG - ANO 2021 - DIESEL S10	PEÇAS MECÂNICAS	250	UNIDADE	17,00%
		PEÇAS ELETRICAS	90	UNIDADE	17,00%
		ACESSORIOS	150	UNIDADE	17,80%
3	RETROESCAVAD EIRA XT870 - XCMG - ANO 2020 - DISEL S-500	PEÇAS MECÂNICAS	250	UNIDADE	17,00%
		PEÇAS ELETRICAS	90	UNIDADE	17,00%
		ACESSORIOS	150	UNIDADE	17,80%
4	PA CARREGADEIRA XCMG, ANO 2022 - DIESEL S-500	PEÇAS MECÂNICAS	250	UNIDADE	17,00%
		PEÇAS ELETRICAS	90	UNIDADE	17,00%
		ACESSORIOS	150	UNIDADE	17,80%
5	CAMINHÃO BASCULHANTE - IVECO - PLACA SGQ4E62 - ANO/MODELO 2022, DIESEL S10	PEÇAS MECÂNICAS	250	UNIDADE	17,00%
		PEÇAS ELETRICAS	90	UNIDADE	17,00%
		ACESSORIOS	150	UNIDADE	17,80%
6	CAMINHÃO BASCULHANTE - WV 26.260 - PLACA TFA4F19 - ANO/MODELO 2024, DIESEL S10	PEÇAS MECÂNICAS	250	UNIDADE	17,00%
		PEÇAS ELETRICAS	90	UNIDADE	17,00%
		ACESSORIOS	150	UNIDADE	17,80%
7	CAMINHÃO BASCULHANTE - IVECO - PLACA RIN8A88 - ANO/MODELO 2022, DIESEL S10	PEÇAS MECÂNICAS	250	UNIDADE	17,00%
		PEÇAS ELETRICAS	90	UNIDADE	17,00%
		ACESSORIOS	150	UNIDADE	17,80%
8		PEÇAS MECÂNICAS	250	UNIDADE	17,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS

CNPJ: 25.064.015/0001-44

Endereço: Travessa Tocantins, nº 100, Centro, CEP: 77918-000

Telefone: (63) 3380-1184

E-mail: prefeitura@maurilandia.to.gov.br

	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - XE15BR - XCMG - ANO/MODELO 2020, DIESEL S10	PEÇAS ELETRICAS	90	UNIDADE	17,00%
		ACESSORIOS	150	UNIDADE	17,80%
9	CARRETA TANQUE	PEÇAS MECÂNICAS	50	UNIDADE	17,00%
		PEÇAS ELETRICAS	20	UNIDADE	17,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	RELAÇÃO DE SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA	UND.	PERCENTUAL ADOTADO
1	GOL 1.6 FLEX - PLACA QKB 7424 - ANO 2020	PEÇAS MECÂNICAS	250	UNIDADE	17,00%
		PEÇAS ELETRICAS	90	UNIDADE	17,00%
		ACESSORIOS	60	UNIDADE	17,80%
2	GOL 1.6 FLEX - PLACA QKM 1215 - ANO 2018	PEÇAS MECÂNICAS	250	UNIDADE	17,00%
		PEÇAS ELETRICAS	90	UNIDADE	17,00%
		ACESSORIOS	60	UNIDADE	17,80%
3	FIORINO (STRADA AMBULÂNCIA) - PLACA QWF3J92- FABRICANTE FIAT - GASOLINA	PEÇAS MECÂNICAS	250	UNIDADE	17,00%
		PEÇAS ELETRICAS	90	UNIDADE	17,00%
		ACESSORIOS	60	UNIDADE	17,80%
4	ARGO 1.0 - FABRICANTE FIAT - PLACA QWE 7195 - ANO 2019/20 - GASOLINA	PEÇAS MECÂNICAS	250	UNIDADE	17,00%
		PEÇAS ELETRICAS	90	UNIDADE	17,00%
		ACESSORIOS	60	UNIDADE	17,80%
5	TRITON L200 SPORT - PLACA QWC 7197 - MARCA MITSUBISHI - ANO 2019 - DIESEL - S10	PEÇAS MECÂNICAS	250	UNIDADE	17,00%
		PEÇAS ELETRICAS	90	UNIDADE	17,00%
		ACESSORIOS	60	UNIDADE	18,20%
6	FIORINO (AMBULÂNCIA) - PLACA QWF4C62 - FABRICANTE FIAT - BI COMBUSTIVEL	PEÇAS MECÂNICAS	250	UNIDADE	17,00%
		PEÇAS ELETRICAS	90	UNIDADE	17,00%
		ACESSORIOS	60	UNIDADE	17,80%
78	FIORINO (AMBULÂNCIA) - PLACA QWF4C79 - FABRICANTE FIAT - BI COMBUSTIVEL	PEÇAS MECÂNICAS	250	UNIDADE	17,00%
		PEÇAS ELETRICAS	90	UNIDADE	17,00%
		ACESSORIOS	60	UNIDADE	17,80%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	RELAÇÃO DE SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA	UND.	PERCENTUAL ADOTADO
1	UNO DRIVE - FABRICANTE FIAT - PLACA QBL 3442 - ANO 2018 - GASOLINA	PEÇAS MECÂNICAS	200	UNIDADE	17,00%
		PEÇAS ELETRICAS	90	UNIDADE	17,00%
		ACESSORIOS	40	UNIDADE	17,80%
2	ONIBUS MASCARELO WV 20.160 - PLACA QWE2G88 - ANO 2022 - COMBUSTIVEL DIESEL S-10	PEÇAS MECÂNICAS	200	UNIDADE	17,00%
		PEÇAS ELETRICAS	90	UNIDADE	17,00%
		ACESSORIOS	60	UNIDADE	17,80%
3	L 200 - TRITON - MITSUBISHI - PLACA SSF7H43 - ANO 2023 - MODELO 2024 -	PEÇAS MECÂNICAS	200	UNIDADE	17,00%
		PEÇAS ELETRICAS	90	UNIDADE	17,00%
		ACESSORIOS	60	UNIDADE	17,80%

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS

CNPJ: 25.064.015/0001-44

Endereço: Travessa Tocantins, nº 100, Centro, CEP: 77918-000

Telefone: (63) 3380-1184

E-mail: prefeitura@maurilandia.to.gov.br

	COMBUSTIVEL S-10				
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	RELAÇÃO DE SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA	UND.	PERCENTUAL ADOTADO
1	ONIBUS ESCOLAR NEOBUS - PLACA QWE 7A66 - FABRICANTE VOLKSWAGEN - ANO 2020 - DIESEL S-500	PEÇAS MECÂNICAS	200	UNIDADE	17,00%
		PEÇAS ELETRICAS	90	UNIDADE	17,00%
		ACESSORIOS	70	UNIDADE	17,80%
2	ONIBUS ESCOLAR VOLARE 4X4 - PLACA MWU 7143 - FABRICANTE VOLARE - ANO 2011 - DIESEL S-500	PEÇAS MECÂNICAS	200	UNIDADE	17,00%
		PEÇAS ELETRICAS	90	UNIDADE	17,00%
		ACESSORIOS	70	UNIDADE	17,80%
3	ONIBUS ESCOLAR NEOBUS - PLACA QWE 7A53 - FABRICANTE - VOLKSWAGEN - ANO 2020 - DIESEL S-500	PEÇAS MECÂNICAS	200	UNIDADE	17,00%
		PEÇAS ELETRICAS	90	UNIDADE	17,00%
		ACESSORIOS	70	UNIDADE	17,80%
4	ONIBUS ESCOLAR NEOBUS - PLACA MWY2307 - FABRICANTE - VOLKSWAGEN - ANO 2009 - DIESEL S-500	PEÇAS MECÂNICAS	200	UNIDADE	17,00%
		PEÇAS ELETRICAS	90	UNIDADE	17,00%
		ACESSORIOS	70	UNIDADE	17,80%
5	ONIBUS ESCOLAR MASCARELO - PLACA MXG 7071 - FABRICANTE VOLKSWAGEN - ANO 2010	PEÇAS MECÂNICAS	200	UNIDADE	17,00%
		PEÇAS ELETRICAS	90	UNIDADE	17,00%
		ACESSORIOS	70	UNIDADE	17,80%
6	ONIBUS ESCOLAR VOLARE 8L - PLACA MWQ 7557 - FABRICANTE VOLKSWAGEN - ANO 2008	PEÇAS MECÂNICAS	200	UNIDADE	17,00%
		PEÇAS ELETRICAS	90	UNIDADE	17,00%
		ACESSORIOS	70	UNIDADE	17,80%
7	ONIBUS ESCOLAR NEOBUS - PLACA RSA0B10 - FABRICANTE VOLKSWAGEN - ANO 2020 - DIESEL S-10	PEÇAS MECÂNICAS	200	UNIDADE	17,00%
		PEÇAS ELETRICAS	90	UNIDADE	17,00%
		ACESSORIOS	70	UNIDADE	17,80%
8	ONIBUS ESCOLAR NEOBUS - PLACA OLK 5611 - FABRICANTE VOLKSWAGEN - ANO 2013 - DIESEL S-500	PEÇAS MECÂNICAS	200	UNIDADE	17,00%
		PEÇAS ELETRICAS	90	UNIDADE	17,00%
		ACESSORIOS	70	UNIDADE	17,80%

9	PALIO FLEX - PLACA IQD 9B83 - FABRICANTE FIAT - ANO 2009 - GASOLINA	PEÇAS MECÂNICAS	200	UNIDADE	17,00%
		PEÇAS ELETRICAS	90	UNIDADE	17,00%
		ACESSORIOS	70	UNIDADE	17,80%

Maurilândia do Tocantins - TO, 10 de setembro de 2026.

ALEX PEREIRA DE SOUZA
Secretário de Administração
Ato 344/2025 – NM

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026

INEXIGIBILIDADE Nº xx/2026

CREDENCIAMENTO Nº xx/2026

A empresa _____ (nome da proponente), inscrita
no CNPJ nº _____, com sede na Rua
_____, nº _____, Bairro _____,
na cidade de _____, neste ato representada por seu(s)
sócio(s) ou diretor(es) (qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado
civil, profissão e endereço), nomeia e constitui como seu(ua) representante o(a)
Senhor(a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado
civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao
Município de _____, praticar todos os atos necessários à
participação no Chamamento Público para Credenciamento, podendo apresentar
documentos, prestar esclarecimentos, interpor e desistir de recursos, negociar
condições, firmar declarações e compromissos, receber notificações e praticar todos os
demais atos inerentes ao referido procedimento, podendo ainda substabelecer estes
poderes, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por
bom, firme e valioso.

Declaro para os fins de Credenciamento que atendo a todos os requisitos técnicos
para que esta empresa seja credenciada para fornecer os serviços:

() - 01 Execução dos serviços mecânicos, elétricos, solda, torno, pintura,
fundilharia e diagnostico;

() - 02 Fornecimento de peças e acessórios;

**OBS: O CREDENCIANTE DEVE ASSINALAR O ITEM OU ITENS O QUAL VAI
APRESENTAR SUA DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAR SEU CREDENCIAMENTO.**

Concordamos em nos submeter a todas as disposições constantes no Edital de
Credenciamento nº ____/2026, assim como todos os seus anexos, e às normas
constitucionais e legais que regem a matéria.

xxxxxxxxxx/xx, xx de xxxxxxxx de 2026.

Nome e Ass. do representante legal

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E PERCENTUAL PROPOSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026

INEXIGIBILIDADE Nº xx/2026

CREDENCIAMENTO Nº xx/2026

A

Comissão de Contratação

Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Tocantins

Prezados senhores

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº _____, SSP/ _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua/Avenida _____, na cidade de _____, CEP _____, após análise do Edital de Credenciamento e de seu conteúdo, declara que concorda em prestar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I do Edital de Credenciamento, comprometendo-se a cumprir rigorosamente os critérios e procedimentos estabelecidos para a execução dos serviços mecânicos, elétricos, torno, solda, diagnóstico computadorizado, pintura e funilaria, destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos e fornecimento de peças e acessórios pertencentes ao Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais e Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Maurilândia do Tocantins/TO.

Declara, ainda, que aceita integralmente as condições estabelecidas no referido edital e que executará os serviços conforme os valores e condições constantes na tabela de preços apresentada no processo de credenciamento. Declaro estar ciente de todas as condições do edital de credenciamento.

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da proposta.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/xx, xx de xxxxxxxx de 2026.

Assinatura sob carimbo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 68, INCISO VI, DA LEI Nº 14.133/2021 E AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026

INEXIGIBILIDADE Nº xx/2026

CREDENCIAMENTO Nº xx/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/xx, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Assinatura sob carimbo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SANCIONADOS PELO LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026

INEXIGIBILIDADE Nº xx/2026

CREDENCIAMENTO Nº xx/2026

A

Comissão de Contratação

Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxx

Tocantins

Prezados senhores

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, SSP/, e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua/Avenida _____, na cidade de _____, CEP _____, em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, para fins de participação no Credenciamento, que:

a) A empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;

b) Não foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, em qualquer esfera de governo;

c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação ou participação no presente credenciamento;

d) Não possui entre seus sócios, proprietários ou dirigentes, parentesco direto ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, com titulares de mandato eletivo ou ocupantes de cargos em comissão da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

e) Não possui entre seus sócios, proprietários ou dirigentes pessoas cujas contas relativas a contratos ou parcerias com a Administração Pública tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos, nem pessoas que tenham sido consideradas responsáveis por ato de improbidade administrativa, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, nos termos da legislação vigente;

f) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/xx, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026

Assinatura sob carimbo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS/TO OU CHEFE EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO SUS (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21 e art. 26. Parágrafo 4º da Lei 8080/90)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026
INEXIGIBILIDADE Nº xx/2026
CREDENCIAMENTO Nº xx/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, Nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF: _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público do Município de xxxxxxxxxxxx/TO que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem em cargo de chefia ou função de confiança no SUS (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21 e art. 26. Parágrafo 4º da Lei 8080/90).

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/xx, xx de xxxxxx de 2026.

Assinatura sob carimbo

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº xx/202x.

INEXIGIBILIDADE: Nº xx/202x

CREDENCIAMENTO Nº xx/202x

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/202x.

TERMO DE CREDENCIAMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA DO
TOCANTINS/TO E EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, EM
CONFORMIDADE COM O PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX –
INEXIGIBILIDADE Nº XX/XXXX –
CREDENCIAMENTO Nº XX/XXXX, REGIDOS
PELA LEI Nº 14.133/2021, E DECRETO
MUNICIPAL Nº 08/2024.

DAS PARTES:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram o presente Termo de Credenciamento, decorrente do **Credenciamento nº XX/2026**, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº **14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

E as empresas;

Dados da empresa com indicação do representante legal...

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº 000000000000, com sede na Rua xxxxxxxx, nº S/N, CENTRO, xxxxxxxxxx - , CEP 6x.xxx-xxx, E-mail: gmail@hotmail.com, neste ato representado através do (a) senhor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxx SSP/MA, inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, residente a Rua xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, CEP xx.xxx-xxx.

Doravante denominadas simplesmente de **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente termo de credenciamento/contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção de frota de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas, com fornecimento de peças e acessórios, compreendendo serviços mecânicos, elétricos, torno, solda, diagnóstico computadorizado, pintura e fundilharia, para atender o Gabinete do Prefeito, as Secretarias Municipais e os Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Maurilândia do Tocantins/TO, obedecendo à tabela de valores unitários estimados e fixado na Portaria Municipal nº xx/xxxx, pelo período de 12 (doze), e demais disposições constantes do processo de contratação.

ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total

Os valores estimados para os serviços de manutenção e para o fornecimento de peças e acessórios foram obtidos por meio de pesquisa de preços realizada pela Administração, utilizando-se contratações similares de outros entes públicos, pesquisas em sítios eletrônicos especializados e orçamentos obtidos junto a fornecedores, conforme os parâmetros estabelecidos na legislação aplicável.

Para fins de execução do credenciamento, os serviços serão remunerados de acordo com os valores máximos estabelecidos pela Administração, observados os preços de referência definidos no processo, enquanto o fornecimento de peças e acessórios observará os preços de referência adotados no instrumento convocatório, com aplicação do percentual de desconto ofertado e aceito pelas empresas credenciadas, conforme as condições estabelecidas no edital e no respectivo termo de credenciamento.

Como controle na execução dos serviços adotar-se-á como método para fiscalização na execução e formalização de pagamento pelos serviços a plataforma TEMPARIO www.tempario.com.br.

O percentual adotado para o fornecimento das peças e acessórios vão variar entre 17% e 17,80%, pontos percentuais, aplicados sobre o preço definido através da plataforma AUDATEX, <http://portal.audatex.com.br>. Assim vindo a buscar agilizar e organizar o processo de formalização de disponibilização de peças e acessórios e exercer a fiscalização em seu fornecimento

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE acompanhará a execução do presente termo de credenciamento, avaliando o CREDENCIADO através dos Órgãos competentes de Maurilândia do Tocantins/TO, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, observando o cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Instrumento, e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e sob critérios definidos em normatização complementar, e ainda, em casos específicos, determinar auditoria especializada.

§1º - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CREDENCIANTE sob a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Instrumento.

§2º - O CREDENCIADO facilitará o CREDENCIANTE a acompanhar e fiscalizar permanente os serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIAMENTO, designados para tal.

§3º - Em qualquer hipótese é assegurado o CREDENCIADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I. Os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATADA, que deverá dispor de estrutura adequada, fornecendo todos os equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços de manutenção mecânica, elétrica, torno, solda, diagnóstico computadorizado, pintura e fundilharia, destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Maurilândia do Tocantins/TO.

II. Os serviços deverão seguir as normas e padrões técnicos definidos pelo Município para este objeto, observando o cronograma de execução estipulado pela Secretaria Municipal de Administração, bem como a emissão das respectivas Notas Fiscais.

III. A execução dos serviços será realizada de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias.

IV. O encaminhamento de veículos, máquinas e equipamentos aos prestadores de serviços contratados é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, cabendo a esta determinar as prioridades e a logística de deslocamento dos itens a serem mantidos.

V. O licitante credenciado poderá subcontratar até no máximo 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços contratados, sob pena de descredenciamento e rescisão contratual.

§1º §1º – Para os efeitos deste credenciamento, consideram-se profissionais vinculados à CREDENCIADA:

I – Membros do corpo técnico da CREDENCIADA;

II – Profissionais que possuam vínculo empregatício formal com a CREDENCIADA;

III – Profissionais terceiros que, de forma eventual ou permanente, prestem serviços de manutenção mecânica, elétrica, torno, solda, diagnóstico computadorizado, pintura e fundilharia nas dependências da CREDENCIADA, desde que devidamente qualificados para a execução dos serviços.

OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

I – Remunerar o CREDENCIADO pelos serviços efetivamente prestados, respeitando os prazos estabelecidos neste Termo de Credenciamento e conforme disposto no Processo Administrativo nº xx/202x;

II – Exigir mensalmente a apresentação dos relatórios e ordens de serviço realizadas pelo CREDENCIADO, para análise do setor de controle;

III – Fiscalizar a execução dos serviços, bem como o cumprimento das cláusulas deste Termo de Credenciamento;

IV – Dar a devida publicidade aos atos pertinentes a este instrumento de credenciamento;

V – Suspender ou rescindir o Termo de Credenciamento por motivo de interesse público relevante;

VI – Promover diligências e inspeções para apurar qualquer fato irregular ou incomum na execução dos serviços contratados.

DIREITOS DO CREDENCIADO

I – Executar os serviços contratados de acordo com as normas, determinações e especificações da Administração Municipal, respeitando os quantitativos e valores estipulados neste Termo;

II – Fornecer toda a documentação necessária para formalização do processo de pagamento, em observância ao §5º da Cláusula Sétima deste instrumento;

III – Ter o direito de suspender ou rescindir o Termo de Credenciamento em caso de reiteradas faltas ou descumprimentos por parte do CREDENCIANTE;

IV – Ter o direito de suspender ou rescindir o Termo de Credenciamento em caso de atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias consecutivos, ressalvadas situações de urgência, emergência ou calamidade pública.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREDENCIADA

O CREDENCIADO se obriga a prestar os serviços com qualidade e de acordo com as normas técnicas aplicáveis, respondendo por qualquer dano causado à municipalidade, observando:

I – Disponibilizar integralmente todos os serviços previstos neste Termo de Credenciamento;

- II – Atender os servidores públicos envolvidos na execução com dignidade, respeito e profissionalismo, garantindo a qualidade dos serviços prestados;
- III – Comunicar ao CREDENCIANTE qualquer alteração em sua razão social, controle acionário, diretoria, contrato ou estatuto, enviando cópia autenticada da documentação correspondente no prazo de 30 (trinta) dias;
- IV – Executar integralmente os serviços previstos na Cláusula Primeira, responsabilizando-se exclusivamente pelo pessoal utilizado, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, sem transferir tais ônus ao CREDENCIANTE;
- V – Garantir atendimento diário conforme autorizações prévias da Administração Municipal de Maurilândia do Tocantins/TO;
- VI – Arcar com salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução dos serviços;
- VII – Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

DIREITOS DO CREDENCIADO

- I – Receber pelos serviços prestados de acordo com as regras estabelecidas neste Termo de Credenciamento;
- II – Ter a possibilidade de terceirizar parte dos serviços, apenas se autorizado expressamente pelo CREDENCIANTE, sob pena de descredenciamento e rescisão contratual;
- III – Ficar exonerado da responsabilidade pelo não atendimento do objeto do Termo em caso de atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias pelo Poder Público, ressalvadas situações de urgência, emergência ou calamidade pública.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CREDENCIADO

O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao Município e a Terceiro, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, ficando assegurado o CREDENCIADO do direito de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Credenciamento pelos Órgãos competentes do município não excluem nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor estimado global do presente CREDENCIAMENTO é de **R\$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, sendo que os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços de manutenção efetivamente executados. Para o fornecimento de peças e acessórios efetivamente fornecidos, será adotado o percentual de desconto de **0,00% (xxxx)**, calculados após a aferição do menor preço médio de mercado, e previamente

autorizados pelo CREDENCIANTE, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

§ 1º – Os valores a serem pagos pelos serviços de manutenção serão aqueles estabelecidos na planilha de preços constante do instrumento convocatório, observados os valores máximos definidos pela Administração. Para o fornecimento de peças e acessórios, serão observados os preços de referência estabelecidos no processo, com aplicação do percentual de desconto ofertado e aceito pela empresa credenciada, conforme as condições previstas neste Termo de Credenciamento e no instrumento convocatório.

§ 2º – O faturamento será realizado após a conclusão dos serviços e/ou fornecimento das peças e acessórios, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da ordem de serviço ou documento equivalente que comprove a execução e o fornecimento efetivamente realizados.

§ 3º – O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no instrumento convocatório, após o recebimento definitivo dos serviços e/ou materiais, a apresentação da Nota Fiscal e o cumprimento dos requisitos necessários à liquidação da despesa, observada a regularidade fiscal e trabalhista da CREDENCIADA.

§ 4º – Os preços estabelecidos poderão ser reajustados na forma e nas condições previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, mediante comprovação dos requisitos necessários e registro no respectivo processo administrativo.

§ 5º – Os preços contratados são considerados completos e abrangem todos os custos necessários à execução dos serviços e ao fornecimento das peças e acessórios, incluindo mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, equipamentos, ferramentas, transporte, materiais, administração, lucro e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

§ 6º – O valor financeiro estimado do presente CREDENCIAMENTO não implica garantia de contratação ou de faturamento mínimo em favor da CREDENCIADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços e fornecimentos previamente autorizados pelo CREDENCIANTE, efetivamente executados e/ou fornecidos, devidamente atestados e liquidados pela Administração.

ANEXO DA PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇO

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Credenciamento ficam vinculados ao Orçamento e ao Plano Plurianual do Município de Maurilândia do Tocantins - TO.

1º - As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital serão cobertas pela Dotação Orçamentária:

GESTÃO E MANUTENÇÃO DO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Projeto/Atividade: x
Elemento de Despesa: x
Fonte de Recurso: x
Ficha: x

CLAÚSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A ocorrendo de qualquer uma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, levará o presente Termo de Credenciamento ao processo de rescisão na forma estabelecida no art. 138 e 139 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

As pessoas jurídicas credenciadas pelo Município de Maurilândia do Tocantins/TO, seja por qualquer forma de ajuste, estarão sujeitas as penalidades e as sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/21, cominadas com:

I – Advertência escrita;

II – Multa de 0,5% a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21, avaliada a gravidade de cada caso;

III – Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários aos procedimentos credenciados;

IV – Suspensão temporária de credenciar com a Administração Municipal até que seja restabelecida a condição legal do contrato;

V – Rescisão do credenciado no caso de infração às normas dispostas no Edital de Credenciamento.

VI – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maurilândia do Tocantins/TO, em caso de infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo de até 3 (três) anos.

VII – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, avaliada a gravidade de cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Credenciamento ou de sua rescisão pelo CREDENCIANTE, cabe recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar

da intimação do ato, sendo assegurado o CREDENCIADO, em qualquer hipótese, amplo direito de defesa nos termos das normas gerais e da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

§ 1º - A decisão do CREDENCIANTE de rescindir o presente Contrato, cabe inicialmente pedido de reconsideração a ser apresentado oficialmente no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 2º - Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do § 1º, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Credenciamento vigorará por 12 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse no Município, por período igual e sucessivo, nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/21, pelo período de até 10 anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CREDENCIADO deverá manifestar-se oficialmente ao CREDENCIANTE, sobre o interesse em dar continuidade no fornecimento do objeto deste Credenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias anteriores ao término da vigência deste Instrumento, devendo atender ao mesmo critério e prazo, caso não haja interesse.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O CREDENCIANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, acrescentando ou suprimindo do seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente credenciado, através de justificativa formal, respeitada a capacidade operacional do CREDENCIADO, desconsiderando os acréscimos que se façam nos valores unitários do fornecimento, decorrentes de atualizações e/ou correções do preço estimado da contratação.

§ 1º - Diante do aumento da frota municipal, desde que devidamente comprovado e justificado de forma obrigatória os quantitativos correlacionados a contratação poderão ser acrescidos em até 100 % (cem) por cento de sua quantidade ora estabelecida, no decorrer da vigência do Termo de Credenciamento.

§ 2º - As quantidades contratadas são suficientes para atender as demandas no período de 12 (doze) meses, e por se tratar de fornecimento de excelência e de natureza continuada, fazendo parte do orçamento do presente exercício, como ainda do orçamento plano plurianual do município em sua rubrica própria, que assim permite que os períodos contratuais possam ser prorrogados por igual e sucessivos períodos de acordo com a necessidade da administração pública, possibilitando assim que os quantitativos contratados sejam renovados a cada prorrogação, desde que devidamente justificado e fundamentado por autoridade superior.

§ 3º - Fica garantido o CREDENCIADO o direito de, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, requerer a redução do quantitativo e respectivamente, do valor do objeto do contrato, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Fica a cargo e responsabilidade do CREDENCIANTE promover a publicação deste Termo de Credenciamento e quaisquer atos dele decorrentes no Diário Oficial do Município de Maurilândia do Tocantins/TO, no Portal Nacional de Contratações Públicas, em jornal de Grande Circulação, sem prejuízo a qualquer um desses sob sua ordem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21 poderá ser feita a rescisão do contrato pelo CREDENCIANTE, o qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - O presente contrato também poderá ser rescindido pelo CREDENCIADO, nas hipóteses prevista no § 2º, do art. 137 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaguatins - TO, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes, e para definir responsabilidades e sanções em caso de inadimplência contratual das partes.

E, por estarem justos e CREDENCIADOS, de pleno acordo com as Cláusulas e Condições ora fixadas, firmou-se este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Maurilândia do Tocantins/TO, XX de XXXXXXXX de 202x.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS

CNPJ: 25.064.015/0001-44

RAFAEL MARACÁIPE DE ALMEIDA

PREFEITO

CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS

CNPJ: 25.064.015/0001-44

Endereço: Travessa Tocantins, nº 100, Centro, CEP: 77918-000

Telefone: (63) 3380-1184

E-mail: prefeitura@maurilandia.to.gov.br